

LEI nº 2.033/2.003

SUBSTITUI SÍMBOLO DE VENCIMENTO DO CARGO QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, no uso e gozo de suas atribuições legais e, atendendo ao que dispõe o artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo. 1º - O Cargo de Auxiliar de Administração e Serviços Gerais passa a ter a seguinte série de classificação:

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE ADM E SERVIÇOS GERAIS	I	4A	30 H SEMANAIS

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 05 de junho de 2.003.

VER. ANTONIO GALVÃO FORTES DA SILVA
PRESIDENTE